



PREFEITURA DE BEBERIBE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO I DO PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA

1. DOS ITENS:

Nº	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DO TERMINAL TURÍSTICO RODOVIÁRIO DO MUNICÍPIO DE BEBERIBE, CONFORME CONTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 794399/2013/MTUR/CAIXA ENTRE MINISTÉRIO DO TURISMO/CAIXA ECONOMICA FEDERAL E MUNICÍPIO DE BEBERIBE/CEARÁ	SERVIÇO	01

DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS:

Conforme Projeto Básico de engenharia, anexo ao processo.





PREFEITURA DE BEBERIBE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO II DO PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA

1. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CONSISTIRÃO DE:

1.1. **Certificado de Registro Cadastral – CRC**, expedido pelo Setor de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Beberibe, dentro da sua validade.

2. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

2.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (inclusive todos os aditivos, quando não consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

2.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis;

2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

3. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

3.3. Prova de Regularidade Fiscal, quanto aos tributos Federais e Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais;

3.4. Prova de Regularidade Fiscal, para com a Fazenda Estadual;

3.5. Prova de Regularidade Fiscal, para com o Município;

3.6. Prova de Regularidade Fiscal, quanto à situação junto ao FGTS;

3.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Positiva com Efeitos de Negativa – CNDT.

4. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

4.1. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na Junta Comercial de origem, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor;

4.1.1. Os índices que comprovarão a boa situação financeira são os seguintes:

4.1.1.1. Índice de Liquidez Geral maior ou igual a 1,0;

$$\text{Índice de Liquidez Geral (LG)} = \frac{\text{AC} + \text{RLP}}{\text{PC} + \text{ELP}}$$

Onde:

AC é o Ativo Circulante

PC é o Passivo Circulante

RLP é o Realizável a Longo Prazo

ELP é o Exigível a Longo Prazo

4.1.1.2. Índice de Liquidez Corrente maior ou igual a 1,0;

$$\text{Índice de Liquidez Corrente (LC)} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}}$$

Onde:





PREFEITURA DE BEBERIBE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



AC é o Ativo Circulante
PC é o Passivo Circulante

4.1.1.3. Índice de Solvência Geral maior ou igual a 1,0;

$$\text{Índice de Solvência Geral (SG)} = \frac{\text{AT}}{\text{PC} + \text{ELP}}$$

Onde:

AT é o Ativo Total

PC é o Passivo Circulante

ELP é o Exigível a Longo Prazo

4.2. Certidão Negativa de Falência / Concordata / Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

4.4. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.4.1. Certidão de Registro da pessoa jurídica expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, em que conste no quadro de responsável técnico pelo menos um técnico profissional de nível superior habilitado na área de engenharia civil.

4.4.1.1. Em se tratando de empresa com sede em outro Estado, o registro ou inscrição na entidade profissional competente deverá portar o visto no CREA/CE na forma da Resolução CONFEA n.º 413 de 27 de junho de 1997, por ocasião da contratação.

4.5. RELATIVA À CAPACITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL:

4.5.1. Apresentar comprovação da licitante de possuir em seu **quadro permanente**, na data prevista no preâmbulo deste Edital, profissional de nível superior na área de engenharia civil ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de no mínimo 01 (um) atestado ou certidão de capacidade técnica, com o respectivo acervo expedido pelo CREA, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove (m) ter o (s) profissional (is) executado obras ou serviços de engenharia de características técnicas similares as do objeto ora licitado, atinentes às respectivas **parcelas de maior relevância**, não se admitindo atestado (s) de Projetos, Fiscalização, Supervisão, Gerenciamento, Controle Tecnológico ou Assessoria Técnicas.

4.5.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem são consideradas **parcelas de maior relevância**:

	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS DE MAIOR RELEVÂNCIA	Unid.	Quantidade
01	Estrutura metálica	M ²	60
02	Piso industrial	M ²	250
03	Pavimentação em blocos de concreto	M ²	100
04	Pavimentação em paralelepípedo	M ²	1.000
05	Pintura texturizada acrílica e esmalte brilhante	M ²	230

4.5.2. Entende-se, para fins deste edital, como pertencente ao quadro permanente: sócio, diretor ou responsável técnico.

4.5.2.1. A comprovação de vinculação ao quadro permanente da licitante será feita:

- Para sócio, mediante a apresentação do contrato social e aditivos.
- Para diretor, mediante a apresentação da ata de eleição e posse da atual diretoria, devidamente registrada junto ao órgão competente.
- Se o responsável técnico não for sócio e/ou diretor da empresa, a comprovação se dará mediante a apresentação da cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - devidamente assinada ou contrato de prestação de serviços.



Handwritten signature/initials.



PREFEITURA DE BEBERIBE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



4.5.2.2. Com base no artigo 43, § 3º, da Lei nº 8.666/93, a Prefeitura de Beberibe, se reserva o direito de consultar o CNIS (Cadastro Nacional de Informações Sociais), para comprovar o vínculo empregatício do(s) responsável (is) técnico(s) detentor (es) dos atestados com o licitante.

4.5.3. O(s) profissional (is) responsável (is) técnico(s) indicado(s) deverão participar permanentemente dos serviços objeto desta licitação e constar obrigatoriamente:

a) na Certidão de Registro de Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA;

b) no atestado de capacidade técnica apresentado pela licitante.

4.6. CAPACITAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL:

4.6.1. **Declaração de visita ao local** das obras/serviços emitido pela Secretaria de que a proponente visitou o local onde serão executados os serviços, tomando pleno conhecimento dos projetos, das condições e da natureza do trabalho;

4.6.2. A visita ao local da execução dos serviços será realizada até às **12:00 horas do dia útil anterior à abertura da sessão de recebimento dos envelopes de habilitação e proposta**, e será acompanhada por um técnico da Secretaria. Todos os custos associados com a visita serão de inteira responsabilidade da PROPONENTE. O licitante deverá marcar data e hora junto à Secretaria de Infraestrutura do Município de Beberibe/CE.

4.6.3. Não será emitido atestado de visita em nome do mesmo responsável para mais de uma empresa.

4.7. OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

4.7.1. Declaração de inexistência de fato impeditivo de habilitação na forma do parágrafo 2º do artigo 32 da Lei 8.666/93;

4.7.2. Declaração de que tem pleno conhecimento e concordância com os termos e condições deste Edital;

4.7.3. Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei n.º 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos;





PREFEITURA DE BEBERIBE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO III DO PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA

PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA



Handwritten signature